



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução n.º 05/15 - Proc. n.º 1744/15

Resolução n.º 01 de 05 de maio de 2015.

Institui Vale Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica.

Sidmar Rodrigo Toloi, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Projeto de Resolução n.º 05/2015, aprovado em sessão realizada aos 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

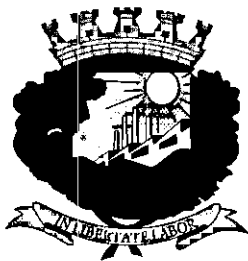
Art. 1º. É instituído o Vale Alimentação a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos mediante a observância das condições que estabelece.

Art. 2º. O Vale Alimentação será concedido mensalmente a todos os servidores e fornecido por empresa contratada após procedimento licitatório prévio nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. O valor do Vale Alimentação é limitado a R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo anualmente haver a reposição da efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período antecedente, apurada esta pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º. O benefício instituído por esta Resolução não será em hipótese alguma:

- I – incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
- II – configurado como rendimento tributável;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução n.º 01/15)

Fl. 02

III - caracterizado como salário ou prestação salarial *in natura*.

Art. 4º. Não fará jus ao benefício o servidor inativo, aposentado ou pensionista.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em Orçamento.

Art. 6º. É revogada, em inteiro teor, a Resolução nº 04, de 18 de março de 2014.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 05 de maio de 2015.**

Publique-se


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução n.º 01/15)

Fl. 03

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município nesta mesma data.

Nilson Luiz Mathedi
Diretoria Parlamentar